

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Processo nº 610/2017

Data da Sessão Pública: 17/07/2017 com início às 13:00 hs

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-7009**/e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 30 de junho de 2017.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

Data da Sessão Pública: 17/07/2017

Horário de Credenciamento: das 13 às 13:30 horas

PROCESSO N.º 610/2017

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES

ANEXOS

I – Especificação dos Produtos

II – Termo de Referência

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

VI - Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei

Complementar nº 123/06.

VII - Modelo de Procuração

VIII- Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM

ASSUNTO

01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO REAJUSTE
20 -	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
21 -	DA RESCISÃO
22 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Processo nº: 610/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/07/2017

Horário de início da Sessão Pública: às 13:00

Horário para credenciamento: das 13 às 13h30.

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e locais acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES** conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das Micros e Pequenas Empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Estado de São Paulo

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13:30 hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
DATA: 17/07/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
DATA: 17/07/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Constar a discriminação detalhada de cada item, quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item (**Anexo III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

Estado de São Paulo

4.2.1.3. Os produtos ofertados deverão estar dentro do prazo de validade;

4.2.1.4. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.1.5. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.6. Prazo de entrega: O início da entrega parcelada dos produtos deverá ser imediatamente após assinatura do contrato.

4.2.1.7. Vigência do contrato: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

4.2.1.8. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

4.2.1.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos a serem entregues à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.2.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou

Estado de São Paulo

mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.7. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por menor preço por item. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

Estado de São Paulo

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **03** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “menor preço do item” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por item** (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço por item sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

Estado de São Paulo

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **03** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Obs: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar no Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão estar numerados e na ordem seqüencial, conforme consta no edital.

7.1.9. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Estado de São Paulo

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, (xerox autenticada), ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Estado de São Paulo

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

Observação: Somente serão aceitos recursos e impugnações, desde que sejam protocolados no Setor de Protocolo, Subsolo, no horário acima especificado.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2017.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas

Estado de São Paulo

no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 13.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15 (quinze)** dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. O início da entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, imediatamente após assinatura do contrato.

7.1.2. O recebimento que trata o item acima far-se-á mediante recibo;

17.1.3. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos;

17.1.4. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

17.1.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca oferecida na proposta;

17.1.6. No caso dos produtos serem entregues em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros produtos de boa qualidade;

17.1.7. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento;

Estado de São Paulo

17.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela servidora Walquíria Oliveira de Carvalho designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

17.2.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18 - DO CONTRATO**18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de **03** (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

18.1.3. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

18.1.4. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenham preços vantajosos para a Administração.

18.1.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

22.4. É facultado à(s) licitante(s) formular (em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior

Estado de São Paulo

ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009.

22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com

Estado de São Paulo

referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

22.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

22.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidas gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009.

22.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão.

22.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123 e na Lei n.º 8666/93.

22.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 30 de junho de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio e

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

19

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	300	PT	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, PENEIRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA (PACOTE COM 5 KG).
2	40	PT	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA (PACOTE COM 1 KG).
3	1500	PT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA (PACOTE COM 500 G). OBS.: PRODUTO COM SELO DE PUREZA OU SELO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) AMBOS DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).
4	40	CX	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, SACHÊ COM 5 G (CAIXA COM 1000 UNIDADES).
5	60	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO (FRASCO COM 100 ML).

Piracicaba, 30 de junho de 2017.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

20

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude do término da vigência do contrato, e a necessidade constante do uso desses produtos, pelo refeitório da Câmara.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição de item por item, constando a quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item e valor total do item, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de início do fornecimento dos produtos e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos de forma parcelada, imediatamente, após assinatura do contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho,

Estado de São Paulo

após conferência dos comprovantes de entrega dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

5.3. Poderá ser procedida consulta on-line junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado pela servidora Walquíria Oliveira de Carvalho, servidora designada para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**São obrigações da licitante vencedora:**

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos de forma parcelada, imediatamente, após assinatura do contrato.

7.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens da licitação.

7.5. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

22

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO REAJUSTE

9.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

23

11.2. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 11.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 30 de junho de 2017

Milena Petrocelli Furlan Dionísio e

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

24

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	VI.Unit.	VI. Total
1	300	PT	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, PENEIRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA (PACOTE COM 5 KG).			
2	40	PT	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA (PACOTE COM 1 KG).			
3	1500	PT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA (PACOTE COM 500 G). OBS.: PRODUTO COM SELO DE PUREZA OU SELO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) AMBOS DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).			
4	40	CX	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, SACHÊ COM 5 G (CAIXA COM 1000 UNIDADES).			
5	60	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO			

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

25

Estado de São Paulo

			LÍQUIDO À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO (FRASCO COM 100 ML).			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL:

PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Assinatura do responsável

CPF No.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

26

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 38/2017

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

27

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2017**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

28

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no (a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06,
neste **Pregão Presencial n.º 38/2017**, da Câmara de Vereadores de
Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

29

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

30

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. --- REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ AÇUCARES E ADOÇANTES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
Processo nº: 610/2017

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, Matheus Antonio Erler, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES para o refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme discriminação na planilha abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	VI.Unit.	VI. Total
1	300	PT	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, PENEIRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA (PACOTE COM 5 KG).			
2	40	PT	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA (PACOTE COM 1 KG).			

Estado de São Paulo

3	1500	PT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA (PACOTE COM 500 G). OBS.: PRODUTO COM SELO DE PUREZA OU SELO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) AMBOS DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).			
4	40	CX	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR), BRANCO, SACHÊ COM 5 G (CAIXA COM 1000 UNIDADES).			
5	60	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO (FRASCO COM 100 ML).			

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2017.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

32

3.4. Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado pela servidora Walquíria Oliveira de Carvalho, designada para este fim, representando a CONTRATANTE.

4.2. O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1. O início da entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, imediatamente após solicitação do setor responsável, e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE até o término e adjudicação dos itens da licitação.

5.5. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

33

6.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “on-line” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa CONTRATANTE.

Estado de São Paulo

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 10.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

10.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 610/2017 - Pregão Presencial n.º 38/2017.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado de São Paulo

12.1. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, de de 2017.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA